



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210418 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-039-PMVX

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para:  
Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA (Secretaria Municipal de Saúde) e a empresa D. G. SPERN EIRELI.

### I. PARTES

#### CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, JARDIM DALLÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pela Sra. ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora do CPF nº 395.471.082-04, residente na RUA ANTÔNIO LEMOS, Nº 3565.

#### CONTRATADA

A empresa **D. G. SPERN EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.253.995/0001-53, estabelecida à AV DJALMA DUTRA Nº1918, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DANIEL GOIS SPERN, residente na Rua Luiz Né nº 1970, SUDAM I, Altamira-PA, CEP 68731-370, portador do CPF 667.729.902-34.

### II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-039-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### 1- DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e equipamento de informática, visando atender as necessidades do Hospital Municipal, UBS da zona rural e urbana, CEO-Centro de Especialidades Odontológicas, COE-Centro de Operações Emergenciais (setor exclusivo para atendimento e tratamento de pessoas infectadas com COVID-19) e da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu-Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011435	PENDRIVE CAPACIDADE DE 16GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	3,00	55,000	165,00
028695	RIBBON DE CERA 110MM X 74 METROS (P/IMPRESSORA ZEBRA ) - Marca.: RIBBON GC420T	UNIDADE	70,00	40,000	2.800,00
031659	TONER HP 285A - Marca.: HP	UNIDADE	50,00	265,000	13.250,00
041667	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL 70W-12V - Marca.: MULTILASE	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
041671	BICO DOSADOR PARA REFIL DE TONER - Marca.: EXCLÊNCIA GRÁFICA	UNIDADE	3,00	14,000	42,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Contratos



041677	DIÂMETRO:4CM-MATERIAL PLASTICO. CABO HDMI 5 METROS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
041682	CABO USB IMPRESSORA - Marca.: MULTILASER FORCE LINE OU SIMILAR	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
041684	CABO VGA 2 METROS - Marca.: PC YES	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
041685	CABO VGA 5 METROS - Marca.: PC YES	UNIDADE	5,00	49,000	245,00
041697	DRIVE CD - ROM - SATA - Marca.: LG	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
041705	HUB USB 7 PORTAS C/CHAVE SELETORA 2.0 - Marca.: BRIG	UNIDADE	20,00	158,000	3.160,00
041722	MAUSE ÓPTICO USB - Marca.: MAX PRINT	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
041733	Pen Drive 32GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
041773	Testador de Cabo Cat-5 Cat-6 Lan Rj11 Rj45 - Marca.: HIKARI	UNIDADE	1,00	75,000	75,00
043175	GABINETE ATX 4 BAIAS - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	10,00	355,000	3.550,00
043255	CILINDRO IMPRESSORA DCP-7065DN - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
043279	TONER HP 85A - Marca.: HP	UNIDADE	150,00	220,000	33.000,00
043280	TONER 210Y-BLAK - Marca.: BROTHER	UNIDADE	40,00	285,000	11.400,00
043281	TONER 210Y-MARGENTA - Marca.: BROTHER	UNIDADE	40,00	285,000	11.400,00
043282	TONER 210Y-CYAN - Marca.: BROTHER	UNIDADE	40,00	285,000	11.400,00
043283	TONER 210Y-YELLOW - Marca.: BROTHER	UNIDADE	40,00	285,000	11.400,00
043578	BATERIA DE LITHIUM PARA PLACA MÃE 2032 - Marca.: ELG	UNIDADE	34,00	30,000	1.020,00
043591	ADAPTADOR WIRELES USB 300N-TP-LINK - Marca.: TP-LIN	UNIDADE	30,00	115,000	3.450,00
043605	CILINDRO BROTHER 8157 E 8152-BROTHER - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	150,00	180,000	27.000,00
043607	CILINDRO BROTHER MFC 7360-BROTHER - Marca.: BEST CHO	UNIDADE	20,00	160,000	3.200,00
043608	CILINDRO BROTHER MFC 9010-BROTHER - Marca.: BEST CHO	UNIDADE	30,00	160,000	4.800,00
043612	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL/UNIVERSAL - Marca.: PC YES	UNIDADE	5,00	105,000	525,00
043617	CARTÃO DE MEMÓRIA 16 GB - KINGSTON OU SIMILAR - Marc a.: KINGSTON	UNIDADE	20,00	60,000	1.200,00
043624	DR 620 - BROTHER 9010 - Marca.: BEST CHOICE ou similar	UNIDADE	20,00	235,000	4.700,00
043625	DR 410/420/450 - BROTHER 7360 - Marca.: BEST CHOICE ou similar	UNIDADE	20,00	190,000	3.800,00
043626	FONTE 09 VOLTS - Marca.: VINIK	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
043643	HD SATA INTERNO 1TB-WD - Marca.: WD	UNIDADE	6,00	400,000	2.400,00
043653	KIT FUSOR BROTHER MFC 9010-BROTHER - Marca.: BEST CH OICE	UNIDADE	2,00	775,000	1.550,00
043657	KIT TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L 395 - Mar ca.: EPSON	KIT	10,00	225,000	2.250,00
043677	PASTA TERMICA PARA COOLER DE PRATA - Marca.: EVOLUTI	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
043700	SWITCH 16 PORTAS - Marca.: TP-LINK D-LINK OU SIMILAR	UNIDADE	6,00	800,000	4.800,00
043703	SWITCH 8 PORTAS - D-LINK - Marca.: TP-LINK OU SIMILAR	UNIDADE	30,00	530,000	15.900,00
043705	TESTADOR PARA FONTES ATX - Marca.: SATA IDE	UNIDADE	1,00	135,000	135,00
044261	CILINDRO BROTER DCP-9020DN - Marca.: EVOLUTION	UNIDADE	40,00	180,000	7.200,00
044264	CILINDRO BROTHER DCP L5902DN - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	20,00	180,000	3.600,00
044266	CILINDRO BROTHER MSC-9010 CN - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	20,00	160,000	3.200,00
044267	CILINDRO LISERT CP1025 COLOR - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	5,00	105,000	525,00
044287	FONTE ATX 400W REAL PFC ATIVO 80+ - Marca.: PC YES	UNIDADE	10,00	500,000	5.000,00
044290	FONTE ATX 750W REAL PFC ATIVO 80+ - Marca.: PC YES	UNIDADE	10,00	850,000	8.500,00
044301	SSD 120 GB 6GBS - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	4,00	260,000	1.040,00
044313	KIT FUSOR BROTHER DCP - 9020 - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	10,00	1.020,000	10.200,00
044317	KIT FUSOR BROTHER DCP L5902 - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	10,00	950,000	9.500,00
044330	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN BLACK - M arca.: EPSON	UNIDADE	30,00	105,000	3.150,00
044331	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN CYAN - Ma rca.: EPSON	UNIDADE	30,00	105,000	3.150,00
044332	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN MAGENTA - Marca.: EPSON	UNIDADE	30,00	105,000	3.150,00
044333	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN YELLOW - Marca.: EPSON	UNIDADE	30,00	105,000	3.150,00
044334	CANALETA C/TAMPA PVC 20X20 - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	60,00	28,000	1.680,00
044335	CANALETA C/TAMPA PVC 30X30 - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	40,00	34,000	1.360,00
044336	CANALETA C/TAMPA PVC 50X50 - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	10,00	47,000	470,00
044337	PASTA TERMICA PARA COOLER DE PRATA SERINGA 5GR - Mar ca.: IMPLASTE	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
044346	TONER 221 - CYAN - BROTHER - Marca.: BROTHER	UNIDADE	40,00	285,000	11.400,00
044361	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA USB - Marca.: VINIK	UNIDADE	3,00	325,000	975,00
044365	PEDESTAL PARA MICROFONE REGULAVEL - Marca.: IBOX	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
044428	CILINDRO BROTHER MFC-L8600CDW - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	50,00	160,000	8.000,00
044438	KIT FUSOR BROTHER MFC-L8600CDW - Marca.: BEST CHOICE	UNIDADE	5,00	770,000	3.850,00
044451	SWITCH 48 PORTAS - Marca.: TP-LINK D-LINK OU SIMILAR	UNIDADE	6,00	1.650,000	9.900,00
044454	TONER BROHTER- TN 2370 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
048399	CAIXA AMPLIFICADA COMPLETA - Marca.: STANER	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
070522	COMPUTADOR ALL IN ONE COMPLETO; CORE I5, MEMORIA 8GB , HD 1TB, TELA 19", PLACA - Marca.: BRAZILPC COMPUTADOR ALL IN ONE COMPLETO; CORE I5, MEMORIA 8GB, HD 1TB, TELA 19", PLACA DE REDE SEM FIO, MOUSE E TECLADO	UNIDADE	2,00	5.400,000	10.800,00
070527	COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP , PLACA MAE , PROCE SSADOR CORE I7, 8GB MEMORIA - Marca.: BRAZILPC HD 1TB, MOUSE, TECLADO, CX DE SOM	UNIDADE	1,00	4.610,000	4.610,00
070528	COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP , PLACA MAE , PROCE SSADOR CORE I7 - Marca.: BRAZILPC 16GB MEMORIA, HD1 TB, PLACA DE VIDEO 512GB, MOUSE, TECLADO, CX DE SOM	UNIDADE	1,00	6.750,000	6.750,00
070535	Notebook Core I3 - HD 1TB - Memória 8GB - Tela 15.6' LED - Marca.: LENOVO	UNIDADE	1,00	4.330,000	4.330,00
070546	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, - Marca.: BROTHER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, Monocromática, velocidade de impressão de ate 30 ppm, bandeja de papel ajstavem com capacidade para 250folhas, interface wireless 802.11bgn, ethernet, hi speed usb 2.0, resolução de copia 600 x 600dpi, ciclo de trabalho maximo 10.000pags, fonte de alimentação CA 110V,	UNIDADE	2,00	2.900,000	5.800,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 – E-mail: licitapmvx@gmail.com



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Contratos



50/60hz, conteúdo da caixa, 1 multifuncional 1 cartucho de toner inicial rende aprox. 700pag. cilindro DR 2340 rende aproximadamente 12.000 pag, cabo de alimentação CA - DCP-L2540DW

070563	FONTE ATX 500 WATS REAL - Marca.: PC YES	UNIDADE	10,00	600,000	6.000,00
070623	ROLO DE ETIQUETA C-35MTS-50X25X01 GSN 100 IMPRESSORA ZEBRA GC420T - Marca.: ADEGRAF	UNIDADE	20,00	53,000	1.060,00
070624	PINCEL 2112 63,55 MM CERDA PRETA 21/2 - Marca.: TIGR	UNIDADE	3,00	23,000	69,00
070625	PINCEL 824-0 CEDA CRIS CABO MEDIO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
070679	CONECTOR RJ 45 MACHO COM 100 UNID. CAT6. - Marca.: F	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
070680	FUSIVEL DE VIDRO 10A - 250V C/100. - Marca.: DEKFUSE	PACOTE	50,00	11,000	550,00
070810	MEMORIA RAM 4GB DDR4. - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	6,00	200,000	1.200,00
070811	MEMORIA RAM 8GB DDR3. - Marca.: BRAZIL PC	UNIDADE	8,00	225,000	1.800,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 333.816,00

## **2 - DO PREÇO**

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 333.816,00 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e dezesseis reais), conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA VINCULAÇÃO**

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-039-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210266.

## **4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO**

4.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e se encerrando em 31 de dezembro de 2021.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

## **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

### **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).**

Exercício 2021 Atividade 1309.101221004.2.035 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 125.359,00, Exercício 2021 Atividade 1309.103010201.2.042 Manutenção de Outros Programas da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 40.693,00, Exercício 2021 Atividade 1309.103020210.2.047 Manutenção da Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 74.133,00, Exercício 2021 Atividade 1309.103010201.2.038 Manutenção de Centros Especialidades Odontológicas - CEO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 30.488,00, Exercício 2021 Atividade 1309.103020210.2.095 Enfrentamento da Covid 19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 34.253,00, Exercício 2021 Atividade



1309.101221004.2.035 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 28.890,00 .

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca dos produtos.

## **7 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.**

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - Contratante, mediante nomeação da servidor Sr. ANDERSON CESAR ARAUJO TELES – Matrícula:0409339- Portaria nº. 924/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:



I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13 - DA RESCISÃO**

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - cometer fraude fiscal;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.



15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **16 - DA LICITAÇÃO**

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-039-PMVX.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## **18 - DO FORO**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 04 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**D. G. SPERN EIRELI**  
CNPJ 04.253.995/0001-53  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_